



FÓRUM NACIONAL DE SAÚDE  
Comitê Executivo Estadual  
Monitoramento das Demandas  
de Assistência à Saúde



## **ATA DE REUNIÃO**

Aos sete dias do mês de junho de 2019, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões n. 1113, sita no décimo primeiro andar do edifício do Tribunal de Justiça, os ora nominados: Eduardo Perez Oliveira, Cintia de Carvalho Pimenta, Tatiana Accioly Fayad, Cláudio Márcio Rocha, Rogério de Souza Alves de Castro, Tânia A. P. Camargo, Marlon Mochnacz, Janduí Pires Ferreira, Roney Pereira Pinto, Cleidionei Pequeno dos Santos, Geovana Magalhães Freire Oliveira, Eliane Pires Araújo, Michelle Bitta Alencar de Sousa, Ariana Vieira, Andréia Alcântara, José Rodrigues do Carmo Filho, Karina D'Abruzzo e eu, Ana Cristina Andrade e Borges Teles. Aberta a reunião, houve uma breve retomada dos temas discutidos na reunião anterior e iniciou-se o tema sobre a falta de documentação adequada com as iniciais, que tem prejudicado o trabalho do NAT, na medida em que processos estão sendo devolvidos para o juiz, impactando na entrega jurisdicional adequada. A AGU sugeriu o padrão de quesitos, pelos médicos e NAT, para atender a Justiça Federal. Os médicos colocaram que precisam responder tantos questionamentos que estão desistindo de prescrever a droga. Em reunião da UNIMED com o MP foi dito que havia uma falta de conhecimento da área. Esse MP não conhece, porque só o CAO da Saúde está participando do comitê. A promotora disse ter interesse em participar, mesmo que não institucionalmente. 12ª Promotoria do Consumidor / 70ª Promotoria do Consumidor. Se fizer o convite, virá. Os planos de saúde estão todos com essa promotoria. Foi ponderado pelo coordenador do comitê que não haveria representatividade do interesse do consumidor. Foi exposto pelos planos de saúde que o MP do



FÓRUM NACIONAL DE SAÚDE  
Comitê Executivo Estadual  
Monitoramento das Demandas  
de Assistência à Saúde



consumidor não possui conhecimento. Colocado em debate, foi aprovado por unanimidade o convite a promotoria do consumidor. Pareceres gerais – até o dia 14/06/2019 para sugerir temas e depois encaminhar aos órgãos de classe. O CRM publicou em 2016 uma resolução sobre os materiais não dispostos na tabela SUS. Foi determinado que o prescritor buscasse o apoio da diretoria técnica como corresponsável das prescrições. Sugeriu a criação de uma resolução do CRM para apoiar os formulários. Foi esclarecido que os profissionais de outras áreas de saúde teriam seus próprios. Foi esclarecido pela OAB sobre o evento do dia 14/06 acerca de saúde, convidando os presentes. Sobre a questão da chancela e assinatura, pela DPE foi destacado que o médico parecerista não assina o laudo, o que seria algo que publiciza o prescritor, mas sendo o entendimento do NAT manter só NAT como perito, da mesma forma que a DPE assina a peça, julga pertinente que seja o médico com assinatura declarada. Pela OAB foi dito que comungava do mesmo argumento da DPE. Que seja necessário que o autor do parecer assine, até para alegar eventual suspeição. Facilitaria ao advogado dar condução ao processo. Roney disse que é complicado achar técnico para assinar, porque existem denúncias infundadas. Destacou ser acusado por homicídio culposo por ter dado parecer contrário, mesmo baseando em técnica e na bula do paciente. Ninguém querará fazer parecer. Tânia disse que é situação semelhante, o Estado assina em solidariedade com o chefe. O documento que é encaminhado para o núcleo é publicitado para a defensoria, advogado da parte e invariavelmente as pessoas contatam para questionar o que foi dito. Até advogados e defensores ligam. É muito difícil assumir a responsabilidade de assinar e ser questionado até via telefone sobre isso. Tem o mesmo receio que o Roney. A OAB disse que quem vai responder por isso será a chefia, e não o que assina. É ele que prestará as informações para quem está demandando. Defensoria diz que seria necessário verificar a normativa dos pareceres que instrua a forma dele ser elaborado, se há algo prescrevendo a necessidade do



FÓRUM NACIONAL DE SAÚDE  
Comitê Executivo Estadual  
Monitoramento das Demandas  
de Assistência à Saúde



parecerista assinar ou não, para que aí decida de forma legal. Planos de saúde foi dito que quando se discutiu isso, na presidência do Doutor Hugo, o comitê decidiu provocado pelos próprios integrantes do NATS, porque alguns deles chegaram a ser procurados em consultório para dar explicação de porque estavam dando parecer. Passaram a ser pressionados por isso. O comitê debateu e chegou a essa conclusão, e é como funcionam os outros NATS do país. Pela PGE foi dito que são usados pareceres de NATS de outros estados, e nunca é pessoal, sempre a chancela do NAT. Foi esclarecido pelo coordenador. Pela OAB foi dito da possibilidade do advogado saber mediante petição o autor do parecer. Pelo Roney foi dito qual é o interesse de saber disso se o parecer é baseado em portarias e legislação, em protocolos. Pela OAB foi dito que é por interesse. Pela PGE foi dito que o ideal seria impugnar o parecer. Pelo Estado foi questionado se as condições do coordenador podem valer para ele. Os questionamentos são frequentes. Foi dito que depende do entendimento do órgão. Pelo coordenador foi destacado que, além do risco, é preciso considerar que a chancela significa que todos os membros assinaram o parecer, logo, pode ser impugnado como suspeito ou impedido como um todo. É uma informação pública. Pela OAB foi dito que fica na dúvida como o advogado, se o NAT não tem todas as especialidades, o parecer é de um clínico geral, numa situação específica, ele não terá a mesma competência que o especialista tem. Pelo coordenador foi dito que isso já foi sedimentado há muitos anos pela jurisprudência. Usando como paralelo o caso do advogado, que basta ter a aprovação na OAB para lidar com qualquer tema, assim o médico pode fazer. A impugnação pode acontecer a qualquer momento, mesmo sendo um especialista. Pela UNIMED foi dito que a junta médica não tem profissional escolhido, a própria junta divide. Só se descobre quem é o profissional quando o parecer é juntado. É nesse momento que se impugna o parecer, que pode vir assinado por alguém que não tenha a especialidade. Pela PGE foi dito que é bom deixar claro que o parecer do NAT não é uma perícia e



FÓRUM NACIONAL DE SAÚDE  
Comitê Executivo Estadual  
Monitoramento das Demandas  
de Assistência à Saúde



não a substitui. Em muitas hipóteses pode haver a necessidade de perícia. Pelo Estado foi dito que essas situações são passíveis de discussão porque anda de acordo com a moda. Pelo coordenador foi levantada a questão da DPE pedir para não ouvir o NAT, solicitando a revisão desse entendimento e destacando a importância técnica e de maturidade nas demandas de saúde. Pela DPE foi dito que existe independência funcional, mas acredita que com a concentração em uma figura consiga trabalhar de forma a chegar na ponta da defensoria, pois está assumindo agora. Há importância nos temas que foram tratados aqui e é preciso transmitir aos demais defensores. Foi proposto que faça um encontro de saúde com os defensores. Coordenador agradeceu o apoio da DPE. Pelo MP foi pedido a palavra dizendo que na sexta-feira haverá uma reunião com todo o MP de saúde para contextualizar tudo o que tem sido feito. O MPE tem trabalhado com a DPE e a DPU com termo de cooperação pronto. A orientação do MPF é para atuar só no coletivo. O MPE acaba atuando não só no coletivo por estar em todas as comarcas. Nesse termo de cooperação as defensorias dividiram suas competências, minimizando as demandas propostas equivocadamente sem ser contra a União. Como existe uma questão de abrangência muito limitada, onde tem deus, o promotor encaminhará para ela. O promotor começa a ser desonerado da tutela individual. No entanto, existe a previsão de que como há perspectiva do Estado de fazer uma câmara de conciliação virarão informações para que seja encaminhado para essa comissão de incorporação do Estado. Foi esclarecido sobre o curso de saúde em andamento e do núcleo de conciliação em saúde em andamento. Pela maioria foi decidido o dia 27/06 para próxima reunião, no mesmo horário, e a data limite para debater o questionário. Encerrada a reunião, foi por mim redigida, estando os signatários de acordo.



FÓRUM NACIONAL DE SAÚDE  
Comitê Executivo Estadual  
Monitoramento das Demandas  
de Assistência à Saúde

